

RESOLUÇÃO Nº 12

de 15 de junho de 1990

"Reajusta a Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal e dá outras providências"

*O VER, POCIDONIO RODRIGUES NETO, Presidente da Câmara Municipal
de Camapuã-Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS., APROVOU E
EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:*

Art. 1º..

*A Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara
Municipal, passará a vigorar com os seguintes valores:*

<i>CLASSE "A"</i>	<i>CLASSE "B"</i>	<i>CLASSE "C"</i>
<i>01 - CR\$ 7.560,00</i>	<i>07 - CR\$ 10.800,00</i>	<i>13 - CR\$ 15.840,00</i>
<i>02 - CR\$ 7.920,00</i>	<i>08 - CR\$ 11.520,00</i>	<i>14 - CR\$ 18.000,00</i>
<i>03 - CR\$ 8.280,00</i>	<i>09 - CR\$ 13.680,00</i>	<i>15 - CR\$ 20.160,00</i>
<i>04 - CR\$ 8.640,00</i>	<i>10 - CR\$ 15.840,00</i>	<i>16 - CR\$ 22.320,00</i>
<i>05 - CR\$ 9.360,00</i>	<i>11 - CR\$ 17.280,00</i>	<i>17 - CR\$ 24.480,00</i>
<i>06 - CR\$10.080,00</i>	<i>12 - CR\$ 19.080,00</i>	<i>18 - CR\$ 25.920,00</i>
<i>06-A-CR\$10.800,00</i>	<i>12-A-CR\$ 20.120,00</i>	<i>18-A-CR\$ 28.080,00</i>
<i>06-B-CR\$11.520,00</i>	<i>12-B-CR\$ 21.240,00</i>	<i>18-B-CR\$ 37.080,00</i>

SÍMBOLOS

CARGOS EM COMISSÃO

<i>CM. 1 - CR\$ 27.000,00</i>	<i>CM.3 - CR\$ 36.000,00</i>
<i>CM. 2 - CR\$ 32.400,00</i>	<i>CM.4 - CR\$ 46.080,00</i>

Art. 2º..

*Para os cargos em Comissão (Diretor de Secretaria) prevalecerá o
disposto da Resolução 007/90 de 18/05/90.*

Art. 3º..

O Salário Família será de (cinco por cento) do salario vigente no País, inclusive para os estatutários.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Lotação específica (Orçamentária) no Orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementado se necessário.

Art. 5º..

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são à partir de 01 de junho/1.990.

Art. 6º..

Revogam-se as disposições em contrário.

*Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, aos 15 de
junho de 1.990*

Ver. Pocidonio Rodrigues Neto
Presidente

Resolução Nº 12/1990 - 15 de junho de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em